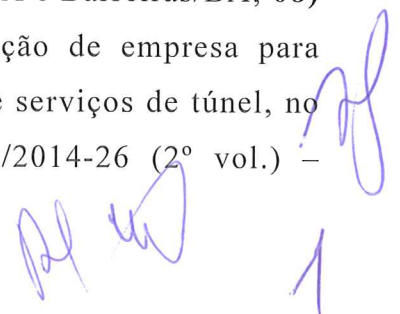


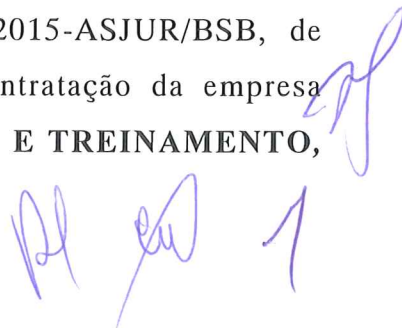
**ATA DA 972ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Rodrigues Junior, Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Bento José de Lima – Diretor de Operações, Handerson Cabral Ribeiro – Diretor de Administração e Finanças Interino, e Mário Mondolfo – Diretor de Planejamento Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 971ª de 17/09/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº. 51402.118123/2015-10 (vol. único) – Cursos – SPED/ECF; **03)** Processo nº. 51402.117821/2015-87 (vol. único) – Solicitação de revisão da Avaliação de Desempenho 2013-2014; **04)** Processo nº. 51402.117427/2015-49 – Promoções por mérito e antiguidade em 2015 - empregados originários do extinto GEIPOT; **05)** Processo nº. 51402.019772/2012-75 (2º vol.) – Locação de imóvel para o escritório da VALEC em Palmas/TO; **06)** Processo nº. 51402.006949/2012-73 (11º vol.) – Contrato nº. 096/10 – Concremat Engenharia e Tecnologia S/A., Concorrência nº 013/10–Lote 2-FS-Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste/FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA; **07)** Processo nº. 51402.032265/2013-11 – (27º vol.) Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA; **08)** Processo nº. 51402.035270/2013-72 (18º vol.) – Contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos e a execução das obras e serviços de túnel, no município de Jequié/BA; **09)** Processo nº. 51402.104453/2014-26 (2º vol.) –

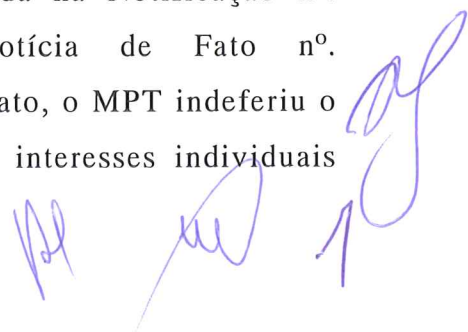


(Página 2 da Ata da 972ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/09/2015)

Aquisição de jogos dormentes de madeira especiais, a serem utilizados em aparelhos de mudança de via (AMVs) dos tipos AMVM (origem europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (origem americana conforme NBR 5558), que serão destinados à Ferrovia de Integração Norte e Sul, EF-151 ESUL. Pregão Eletrônico nº 007/2014. Grupo 5. Contrato nº 057/20 14; e, **10)** Processo nº. 51402.104451/2014-37 (2º vol.) – Aquisição de jogos dormentes de madeira especiais, a serem utilizados em aparelhos de mudança de via (AMVs) dos tipos AMVM (origem europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (origem americana conforme NBR 5558), que serão destinados à Ferrovia de Integração Norte e Sul, EF-151 ESUL. Pregão Eletrônico nº 007/2014. Grupo 6. Contrato nº 058/2014. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº. 671/2015-DIRAF, de 10/09/2015, que trata da necessidade de revogação da autorização para a contratação da SINERGIX Contabilidade, Recursos Humanos e Treinamento, constante da Ata da 960ª Reunião Extraordinária da DIREX, de 13/08/2015, e contratação da segunda colocada na pesquisa de mercado, oriunda do respectivo processo de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, §1º da Lei nº. 8.666/93, visando à participação de 04 (quatro) empregados da VALEC, lotados na SUFIN, em curso “*In Company*”, referente ao envio da Escrituração Contábil Fiscal – ECF, conforme Despacho nº. 080/GECAP/SUREH, de 09/09/2015. Consta dos autos, em síntese, que: a) Após aprovação da DIREX foi emitida a Nota de Empenho nº. 2015NE001604 e dada ciência à empresa SINERGIX, que, nessa ocasião, apresentou datas e formas de apresentação do curso, intenção de ministrar aulas à distância, incompatíveis com a demanda da SUFIN, inviabilizando a realização da capacitação; b) a contratação da segunda colocada, a empresa IMPÉRIO SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI-ME, poderá ser realizada, nas mesmas condições propostas pela empresa SINERGIX; conforme Nota nº. 117/2015-ASJUR/BSB, de 16/09/2015. Após análise, e considerando a Nota Técnica nº. 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013, Parecer nº. 162/2013-ASJUR-BSB, de 07/05/2013, e Nota nº. 117/2015-ASJUR/BSB, de 16/09/2015, a Diretoria *revogou* a autorização para a contratação da empresa **SINERGIX CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E TREINAMENTO,**

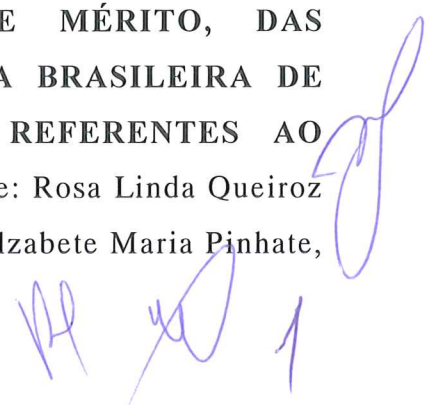


constante da Ata da 960ª Reunião Extraordinária da DIREX, realizada em 13/08/2015, *determinou* o cancelamento da Nota de Empenho nº. 2015NE001604, bem como *aprovou* a contratação da empresa **IMPÉRIO SOLUÇÕES COPORATIVAS EIRELI-ME**, com fundamento no art. 24, inciso II, §1º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para participação de 04 (quatro) empregados da VALEC, em curso “*In Company*”, referente ao preenchimento e envio da Escrituração Contábil Fiscal – ECF, com carga horária de 12 (doze) horas, a ser realizado em data a definir, em Brasília/DF. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, analisou a Proposição nº. 031/15-DIRAF, de 04/09/2015, que consolida o pleito do empregado Bruno Nogueira da Costa, Engenheiro, Matrícula SIAPE nº 2005471, lotado na Gerência de Planos e Programas (GPROG), vinculada à Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento (SUDEN), e à Diretoria de Planejamento (DIPLAN), consubstanciado no Memorando nº. 026/GPROG/SUDEN, de 05/05/2015. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** O empregado solicitou a reabertura da revisão da Avaliação de Desempenho do período de 2013/2014, sob o argumento de que o Diretor de Administração e Finanças, à época, recomendou que a pontuação das avaliações não poderia ser superior a 9,0 devido a insuficiência de recursos orçamentários e que em razão dessa orientação o avaliador fez a avaliação registrando uma pontuação inferior a 9,0; **c)** Por meio do Despacho nº 213/DIPLAN, de 18/05/2015, o então Diretor de Planejamento encaminha os autos à SUREH, para manifestação e instrução dos autos, oportunidade em que informa que o mencionado empregado não é Gerente de Planos e Programas, mas apenas é lotado nessa Gerência; **d)** Por meio do Despacho –GEREH/SUREH, de 27/05/2015, a Superintendência de Recursos Humanos informou que, nos termos do art. 20 da Norma de Progressão e Promoção em vigor não há previsão para reabertura do processo de avaliação; **e)** O empregado apresentou denúncia respectiva ao caso, junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT), relatada na Notificação nº. 27072.2015 – MPT/PRT10ª, de 30/04/2015 e Notícia de Fato nº. 000863.2015.10.000/9, de 24/04/2015; **f)** Em resposta ao fato, o MPT indeferiu o pedido, com base na inexistência de indícios de lesão a interesses individuais



(Página 4 da Ata da 972ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/09/2015)

homogêneos, coletivos ou difusos no contexto apurado, e arquivou a denúncia, conforme determinação do Exmo. Procurador do Trabalho conforme Notificação nº. 34110.2015, de 28/05/2015, e Relatório de Indeferimento Liminar, de 27/05/2015; g) A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 229/2015-ASJUR/BSB, de 03/07/2015, concluindo pela *“impossibilidade de reabertura do processo de avaliação de desempenho 2013-2014, porquanto esgotados os prazos recursais e desatendidas as condições para a interposição de recursos”*, entretanto, *“reconheceu em síntese o direito de petição assegurado constitucionalmente para que o referido recurso fosse processado como simples petição e analisada pela DIREX”*; h) Em complemento ao citado Parecer, a Assessoria Jurídica emitiu o Despacho nº 403/2015-ASJUR, de 03/07/2015, por meio do qual encaminhou o posicionamento da ASJUR quando da resposta ao MPT da 10ª Região, face à denúncia formulada por este mesmo requerente e atinente ao este mesmo caso concreto, onde concluiu pela inexistência de verossimilhança das alegações. Após análise, e consubstanciada no Parecer nº. 229/2015-ASJUR/BSB, de 03/07/2015, e Despacho nº. 403/2015-ASJUR, de 03/07/2015, a Diretoria *resolveu INDEFERIR O PEDIDO DE REABERTURA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REFERENTE AO PERÍODO DE 2013/2014*, efetuado pelo empregado Bruno Nogueira da Costa. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, e consubstanciada no Ofício nº. 076/2015 da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, de 21/05/2015, Memorando nº. 056/2015-GEPAT/SUADM, de 12/06/2015, Despacho nº. 519/2015-SUREH/GEREH, de 18/06/2015, e com fundamento no Plano de Cargos, Salários, Vantagens e Benefícios (PCSVB); nos itens 13, 14 e 15 do Regulamento de Pessoal, aprovado pela Resolução nº. 3/97-CA, de 18/02/1997; e no Acordo Coletivo de Trabalho vigente dos empregados oriundos da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT), *aprovou a PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO, DAS EMPREGADAS ORIUNDAS DA EXTINTA EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES (GEIPOT), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2015*, conforme segue: a) Por Antiguidade: Rosa Linda Queiroz de Moura, do nível I3 para o nível I4; b) Por Mérito: 01) Milzabete Maria Pinhate,

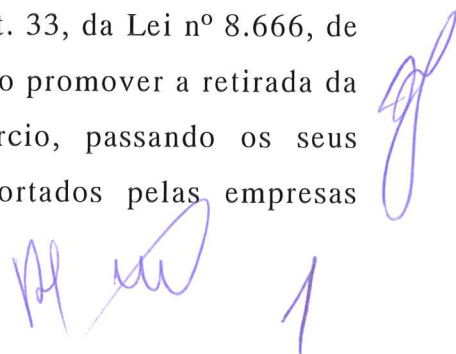


(Página 5 da Ata da 972ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/09/2015)

do nível F4 para o nível F6; e 02) Rosa Linda Queiroz de Moura, do nível I4 para o nível I7. O impacto financeiro das referidas promoções importa em R\$11.319,51 (onze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) da projeção da folha de pagamento de pessoal anual, estando, portanto, abaixo do limite de 1% (um por cento), conforme estabelecido na Resolução nº. 9, de 08/10/1996, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais -CCE. Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 059/2015-DIRAF, de 16/09/2015, consubstanciada no Ofício nº. 2641/2015-SUADM/VALEC, de 12/08/2015, Carta nº. 01/2015 do Procurados do CT 021/2012, de 13/08/2015, e Nota Técnica nº. 49/2015/GEADM/SUADM, de 28/08/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças Interino. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 021/2012, a ser firmado com **DANIEL TENÓRIO VARGAS**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto registrar o valor do reajuste de R\$4.869,96 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente aos serviços de locação realizados no período de setembro/2014 a setembro/2015, considerando o acúmulo do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, na ordem de 4,8848%, correspondente ao período de setembro/2013 a setembro/2014. O objeto do contrato é *a locação de imóvel situado na QD 104 Sul, Rua Se 09, LT 13, Cidade de Palmas (TO), ou antigo endereço ACSE II, Conj. 02, Lote 16, Cidade de Palmas (TO), para alocar o escritório da VALEC*. Dando continuidade ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 087/2015-DIREN, de 25/09/2015 que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Nota Técnica nº. 003/2015 do CT nº 096/2010 TA-06 Supervisora CONCREMAT, Nota Técnica nº. 061/2015-SUCON-BSB, de 16/09/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 311/2015-ASJUR/BSB, de 23/09/2015, e Despacho S/Nº/2015-SUCON, de 25/09/2015, a Diretoria *aprovou* o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 096/2010 a ser firmado com o **CONCREMAT ENGENHARIA E**

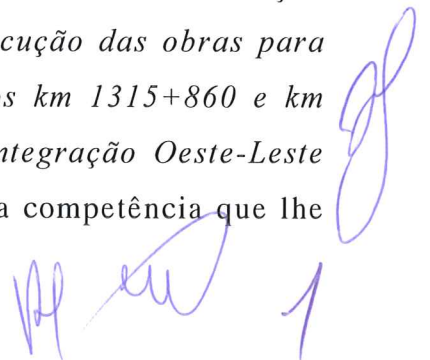
(Página 6 da Ata da 972ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/09/2015)

TECNOLOGIA S.A., com fundamento no art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo por objeto, conforme Cláusula Segunda – Do Ajuste de Quantidades, do referido Termo Aditivo, promover a alteração de quantidades dos seguintes itens: **a)** 1.1.5 – Profissional sênior II P1; **b)** 1.1.6 – Profissional sênior III P1; **c)** 1.2.1 – Encarregado de campo; **d)** 1.2.2 – Fiscal de campo; **e)** 1.4.5 – Encarregado de campo T0; **f)** 4.1 – Sedan, min. 1000 cil. c/ direção hidráulica e ar condicionado; **g)** 6.10 – GPS Geodésico; e **h)** 6.19 – Sondagem mista. Em decorrência da referida alteração de quantidades de itens, fica acrescida a importância de R\$1.379.725,44 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a cerca de 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento, do valor do contrato, implicando em um reflexo acumulado de 18,36% (dezoito inteiros e trinta e seis centésimos por cento). O objeto do contrato é *a contratação de serviços técnicos especializados de supervisão das obras de implantação da Ferrovia de Integração Leste-Oeste – FIOI, sub-trech006F Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC – Lote 2F-S- Rio da Preguiça (km 1401 + 710) até o Riacho Jacaré (Km 1283 + 310).* Analisando o **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 86/2015-DIREN, de 25/09/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Carta s/nº. do Consórcio Oeste Leste Barreiras, de 15/06/2015, e Nota Técnica nº. 053/15-SUCON-BSB, de 11/08/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia, Despacho Interno – GELIC/SULIC/DIRAF, de 22/09/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº 314/2015-ASJUR/BSB, de 25/09/2015, Despacho s/nº.-2015-SUCON, de 25/09/2015 e Despacho Interno – GELIC/SULIC/DIRAF, de 25/09/2015, a Diretoria *aprovou* o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 060/2010 a ser firmado com o **CONSÓRCIO OESTE LESTE BARREIRAS**, representado pela empresa líder do consórcio, **TIISA – TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S.A.**, com fundamento no art. 33, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover a retirada da consorciada **TRIER ENGENHARIA LTDA.** do consórcio, passando os seus percentuais de participação do contrato a serem suportados pelas empresas



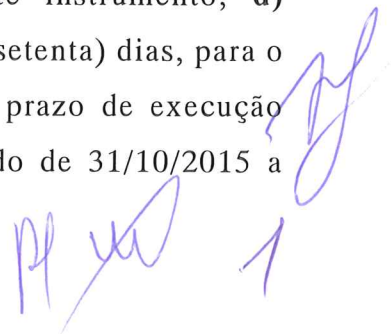
(Página 7 da Ata da 972ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/09/2015)

CONSTRUTORA COWAN S.A, PELICANO CONSTRUÇÕES S.A e TIISA – TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S.A. Em decorrência da referida retirada, o consórcio passará a ter a seguinte composição: 40% CONSTRUTORA COWAN S.A, 20% PELICANO CONSTRUÇÕES S.A e 40% TIISA – TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S.A. Considerando a nova composição, a liderança do consórcio continuará a ser exercida pela empresa TIISA – TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S.A. As consorciadas deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, o registro da alteração do **CONSÓRCIO OESTE LESTE BARREIRAS**, devidamente protocolado na junta comercial competente, sob pena de tornar sem efeito a referida alteração consorcial. O objeto do contrato é *a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 07 – do Rio das Fêmeas (km 665+920), com extensão de 161,12km.* Prosseguindo ao **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 081/2015-DIREN, de 11/09/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Carta CE-E-GECON/VALEC-TÚNEL-1-0014/15, de 20/07/2015, Carta CMAT-DC-CA-1021-R00, de 20/07/2015, Nota Técnica nº 001/2015 FMSC/Lote02A/FIOL – CT 026/2013, de 20/07/2015, e Nota Técnica nº 052/15-SUCON-BSB, de 11/08/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 290/2015-ASJUR/BSB, de 25/08/2015, e no Despacho s/nº/2015-SUCON, de 01/09/2015, a Diretoria *aprovou* o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2013, a ser firmado com a **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, para o período de 30/09/2015 a 30/05/2016, sem alteração do valor contratual. O objeto do contrato é *a contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos e execução das obras para implantação de Túnel de 780 metros de extensão (entre os km 1315+860 e km 1316+640), no município de Jequié/BA, da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL).* Dando sequência ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe



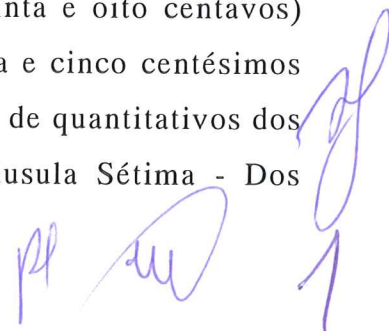
(Página 8 da Ata da 972ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/09/2015)

confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 089/2015-DIREN, de 25/09/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), conforme Ofício nº. 095/2015-SUPEN, de 13/08/2015, Ofício nº. 2796/2015/DIREN, de 14/08/2015, Carta C-DIR-090/15, de 17/08/2015, Carta C-DIR-093/15, de 20/08/2015, e Nota Técnica nº. 51/2015/SUPEN, de 01/09/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após a análise, e corroborada no Parecer nº. 198/2015 – ASJUR/BSB, de 15/06/2015, Nota nº. 116/2015-ASJUR/BSB, de 16/09/2015, e Despacho nº. 216/2015-SUPEN, de 21/09/2015, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/2014, a ser firmado com a empresa **PREMA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.**, com fundamento no art. 57, §1º, e art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso II, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações no referido Contrato: **a)** alterar o quantitativo dos Jogos de Dormentes de Madeiras Especiais, previsto na Cláusula Quinta – Do Valor e na Cláusula Sétima - Dos Quantitativos e Locais de Entrega, do Contrato, com supressão de R\$405.033,26 (quatrocentos e cinco mil, trinta e três reais e vinte e seis centavos), sendo que o total suprimido corresponde ao conjunto de reduções e acréscimos calculados de forma isolada sobre o valor inicial do Contrato, a fim de cumprir o limite do §1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, conforme segue: i) Acréscimo de R\$230.207,44 (duzentos e trinta mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a cerca de 7,78% (sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do valor do Contrato; ii) supressão de R\$635.240,70 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos) correspondente a cerca de -21,48% (vinte e um inteiros e quarenta e oito centésimos por cento negativos) do valor do contrato; **b)** retificar a tabela de quantitativos dos jogos de Dormentes de Madeira Especiais, previsto na Cláusula Sétima - Dos Quantitativos e Locais de Entrega, em face de erro material detectado na referida Cláusula; **c)** promover a alteração da Cláusula Oitava – Da Programação de Entrega, conforme cronograma estabelecido no presente instrumento; **d)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 170 (cento e setenta) dias, para o período de 27/09/2015 a 15/03/2016, bem como prorrogar o prazo de execução contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para o período de 31/10/2015 a



(Página 9 da Ata da 972ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/09/2015)

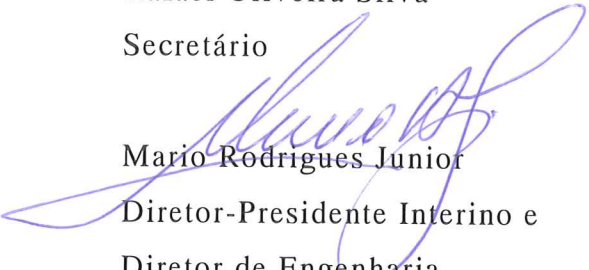
15/12/2015; e) alterar a Data-Base do contrato, de março de 2014 para agosto de 2014. O objeto do contrato é a aquisição de jogos de dormentes de madeira especiais a serem utilizados em Aparelhos de Mudança de Via (AMVS) dos tipos AMVM (Origem Europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (Origem americana conforme NBR 5558), que serão destinados à Ferrovia Norte-Sul, EF-151 ESUL. Finalizando, passando ao **item 10**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 090/2015-DIREN, de 25/09/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), conforme Ofício nº. 095/2015-SUPEN, de 13/08/2015, Ofício nº. 2796/2015/DIREN, de 14/08/2015, Carta C-DIR-090/15, de 17/08/2015, Carta C-DIR-093/15, de 20/08/2015, e Nota Técnica nº. 54/2015/SUPEN, de 01/09/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após a análise, e corroborada no Parecer nº. 309/2015 – ASJUR/BSB, de 22/09/2015, e Despacho nº. 221/2015-SUPEN, de 23/09/2015, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2014, a ser firmado com a empresa **PREMA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.**, com fundamento no art. 57, §1º, e art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso II, alínea “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações no referido Contrato: **a)** alterar o quantitativo dos Jogos de Dormentes de Madeiras Especiais, previsto na Cláusula Quinta – Do Valor e na Cláusula Sétima - Dos Quantitativos e Locais de Entrega, do Contrato, com acréscimo de R\$102.157,86 (cento e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo que o total acrescido corresponde ao conjunto de reduções e acréscimos calculados de forma isolada sobre o valor inicial do Contrato, a fim de cumprir o limite do §1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, conforme segue: i) Acréscimo de R\$576.195,24 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondente a cerca de 22,92% (vinte e dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do valor do Contrato; ii) supressão de R\$474.037,38 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trinta e sete reais e trinta e oito centavos) correspondente a cerca de -18,85% (dezoito inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento negativos) do valor do contrato; **b)** retificar a tabela de quantitativos dos jogos de Dormentes de Madeira Especiais, previsto na Cláusula Sétima - Dos




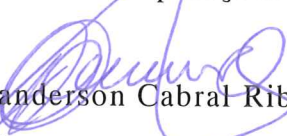
(Página 10 da Ata da 972ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/09/2015)


Quantitativos e Locais de Entrega, em face de erro material detectado na referida Cláusula; c) promover a alteração da Cláusula Oitava – Da Programação de Entrega, conforme cronograma estabelecido no presente instrumento; d) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 170 (cento e setenta) dias, para o período de 27/09/2015 a 15/03/2016, bem como prorrogar o prazo de execução contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para o período de 31/10/2015 a 15/12/2015; e) alterar a Data-Base do contrato, de março de 2014 para agosto de 2014. O objeto do contrato é a aquisição de jogos de dormentes de madeira especiais a serem utilizados em Aparelhos de Mudança de Via (AMVS) dos tipos AMVM (Origem Europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (Origem americana conforme NBR 5558), que serão destinados à Ferrovia Norte-Sul, EF-151 ESUL. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos demais Diretores presentes à reunião. Brasília, 25 de setembro de 2015.


Rafael Oliveira Silva
Secretário


Mario Rodrigues Junior
Diretor-Presidente Interino e
Diretor de Engenharia


Bento José de Lima
Diretor de Operações


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças Interino


Mário Mondolfo
Diretor de Planejamento Interino